

Edital N. 177.
Lei N. 132 de 21 de Dezembro de 1953 -
"Autoriza o Poder Executivo
Local, por arrendamento e
mediante Concorrência pública,
o prédio e demais pertencin-
do Cinc. Teatro de proprie-
dade do Município." -

José Coutinho Pereira, Prefeito Mu-
nicipal de São Clemente, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara
Municipal deita e em sancionou e
promulga a seguinte Lei: -

Art 1.º. Fica o Poder Executivo
autorizado a locar, por arrendamento e
mediante Concorrência pública, o prédio
e todas as instalações, aparelhos, cinema-
fografias, seus pertences e outros acessórios
do Cinc. Teatro de propriedade do Mu-
nípio.

Art. 2.º - É o Poder Executivo
autorizado a assinar o Contrato de
arrendamento com o vencedor da Con-
corrência autorizada no artigo anterior.

Parágrafo único. O Contrato a que
se refere o presente artigo obedecerá as
normas de praxe e não conterá onus,
para a Prefeitura Municipal.

Continui-

Continuação.

Art. 3º. - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Cl-
veira, 21 de Dezembro de 1953. -

José Antônio Pires
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data
supra.

Alcides Vignola
Secretário